



MEDICINA
LISBOA

fs

DESPACHO 99/2020

Reforço das medidas de prevenção e mitigação da pandemia no funcionamento das atividades letivas e não letivas da FMUL

Na sequência da “Resolução do Conselho de Ministros n.º 92-A/2020”, de 2 de novembro (“RCM”) e da “Recomendação às instituições científicas e de ensino superior para a manutenção das atividades académicas e científicas face ao agravamento da situação epidemiológica”, do Gabinete do Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, igualmente de 2 de novembro, bem como das orientações da Direção-Geral da Saúde sobre o funcionamento das atividades letivas e não letivas, no ano letivo de 2020-2021, em vigor, determino o seguinte:

1. Atividades Letivas

As atividades letivas teórico-práticas e práticas, assim como as avaliações, mantêm-se em regime presencial, exceto para os discentes que se encontrem doentes ou infetados com Covid-19 ou, ainda, que estejam em isolamento profilático por indicação das autoridades de saúde nacionais. Nestes casos, as aulas poderão ser assistidas por meios tecnológicos digitais à distância nos termos já implementados e em curso.

2. Corpo docente, investigador e não docente

Determina-se a prestação de trabalho presencial nos seguintes casos:

- a) Para leção das aulas teórico-práticas e práticas;
- b) Para continuidade de processos de investigação que, pela sua natureza, não possam ser desenvolvidos com recurso a meios tecnológicos digitais à distância;



MEDICINA
LISBOA

- c) O trabalho tenha de ser prestado presencialmente, como sendo nos serviços de atendimento ao público, ainda que com prévia marcação, e serviços essenciais, designada mas não exclusivamente, os colaboradores afetos ao expediente, armazém e manutenção geral;
- d) A natureza das suas funções seja necessária para assegurar o normal funcionamento dos serviços e garantir o cumprimento de deveres e obrigações essenciais, como sejam, designadamente, o processamento de remunerações dos colaboradores, o cumprimento de obrigações financeiras, a assistência e manutenção de equipamentos informáticos, apoio a laboratórios ou outros essenciais ao exercício de funções dos colaboradores em regime de teletrabalho;
- e) Para prestação de tarefas associadas a prevenção e mitigação da pandemia por Covid-19.

Fora as situações elencadas no parágrafo anterior, atendendo à necessidade de ser prestado apoio técnico ou administrativo presencial aos dirigentes ou aos colaboradores que se encontrem em exercício presencial de funções, determino a adoção de escalas de rotatividade de colaboradores, entre o regime de teletrabalho e o regime presencial, nos seguintes termos:

a) Regime de teletrabalho

O teletrabalho é aplicável sempre que seja compatível com as funções desempenhadas pelo colaborador, isto é, sempre que as suas funções possam ser realizadas, genericamente, fora do local de trabalho e através do recurso a tecnologias de informação e comunicação;

Os colaboradores devem remeter ao respetivo Diretor de Unidade Estrutural ou Dirigente de Área Técnica um relatório com as tarefas desenvolvidas no período em que vigore o teletrabalho.



MEDICINA
LISBOA

b) Regime presencial

Deve ser garantida a prestação de trabalho presencial de 25% da equipa de cada Serviço/Unidade, garantindo-se a presença em cada dia de trabalho de, pelo menos, um elemento da respetiva equipa;

c) No prazo de dois dias a contar da publicação do presente Despacho, deve ser remetido ao Diretor da FMUL o respetivo plano de escalas rotativas a aplicar.

3. Quanto ao mais, mantém-se em vigor todas as regras e recomendações internas da FMUL relativas à prevenção e mitigação da pandemia decorrente da Covid-19, designadamente, as vertidas no Despacho 77/2020 de 26 de agosto, sobre a “Atualização do Plano de Contingência – Serviços de Apoio Técnico e Administrativo” e no Despacho 90/2020 de 18 de setembro, salvo na parte em que se mostrarem contrárias ao referido nos pontos 1 e 2 *supra*.
4. Em face do agravamento da situação epidemiológica, por todos conhecida, reforça-se o apelo à consciência e responsabilidade cívica, humana e ética de cada um, em cumprir e fazer cumprir escrupulosamente todas as regras e recomendações com vista à prevenção e mitigação da Covid-19.

Lisboa, 4 de novembro de 2020.

Prof. Doutor Fausto J. Pinto

(Diretor da Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa)